



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1698/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Polícia Civil de Butiá, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme Lei Municipal nº 1666/2002.

Parágrafo Único - O valor referido no Artigo 1º, será alcançado na forma de material, para conclusão da rede física da informatização, conforme Projeto desenvolvido pela Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

2.018 – Cooper. Com a Polícia Civil e Militar
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de fevereiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município